

OF.GP.Nº 852 /15

Cuiabá-MT, 14 de outubro de 2.015.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR JULIO CESAR PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SISTEMA DE PROTOCOLO

10-1043-2015

Senhor Presidente,

DATA: 15.10.15

HORA: 08:55

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e Dignos Vereadores a Mensagem nº 030 /2015 com a respectiva Proposta de Lei Complementar que “**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 345, DE 16 DE JULHO DE 2014, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para a devida análise em caráter de urgência.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos na oportunidade nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 080 DE 2015

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

No exercício das prerrogativas contidas no art. 41, I, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossa Excelência e seus dignos Pares o Projeto de Lei Complementar que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 345, DE 16 DE JULHO DE 2014, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Este projeto de lei objetiva alterar a Lei Complementar nº 345, de 16 de julho de 2014, a fim de promover adequações em seu texto que permitam a plena execução da política municipal de regularização fundiária.

Os dispositivos alterados, em síntese, tornam claro que os instrumentos da política municipal de regularização que prevejam a transmissão de área pública para os seus ocupantes serão calculados com fundamento na Planta Genérica de Valores.


O projeto estabelece também descontos para pagamento à vista e também para as aquisições parceladas, estabelecendo um critério objetivo para a regularização fundiária.

Os demais aspectos do projeto mais não fazem do que adaptar a secretaria incumbida pela execução da política municipal de regularização fundiária à reforma administrativa implementada pela Lei Complementar nº 359, de 2014.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos nobres, ao qual solicitamos seja apreciado.

Na expectativa do acolhimento desta nossa proposta, aproveitamos para reiterar nosso testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de Outubro de 2015.



MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal